

MUNICIPIO DE CANTAGALO

ADM. GUILHERME DE PAULA NETO

Projeto de Lei Nº 91/88

Data: 23/05/88

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC) e das outras providências.

A câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica atualizado a Unidade de Valor de Custeio (UVC), utilizada para referencial de cálculo na taxa de iluminação pública, para o valor de Cr\$ 667,88 (Seiscentos e sessenta e sete cruzados e oitenta e oito centavos) para vigência a partir de Maio de 1988.

Art. 2º - Fica autorizado o executivo Municipal a proceder reajustes mensais no Valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), até o limite da variação nas Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), visando manter o equilíbrio entre a receita da taxa de iluminação pública e as despesas de manutenção do sistema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cantagalo, 23 de Maio de 1988.

Guilherme de Paula Neto
GUILHERME DE PAULA NETO

Prefeito Municipal

36/91
127
14/96
6/5/91